

Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.905

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Desa. Mil. Maria Moura, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes e Amilcar Macedo. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0090088-41.2023.9.21.0000

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Lorenzo Ramos Gonçalves

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogado: Dr. Marcio Rosano Dias de Souza

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, apenas para sanar a omissão apontada, sem alterar a parte dispositiva do julgado. Deixou de proferir voto o Des. Mil. Amilcar Macedo haja vista não ter analisado o mérito na sessão de julgamento, ocasião em que presidiu a aludida sessão.

Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0090016-30.2018.9.21.0000

Embargante: Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Embargado: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogado: Dr. Marcio Rosano Dias de Souza

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: Após o voto do relator Des. Mil. Paulo Mendes no sentido de desacolher os embargos de declaração interpostos, acompanhado pelos votos dos Des. Mil. Sergio Brum e Amilcar Macedo, pediu vista dos autos o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Apelação Cível nº 0070349-76.2023.9.21.0002

Apelante: Nilton de Godoy Nunes Júnior

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogado: Dr. Keops Castro de Souza

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: após o voto do relator Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes no sentido de rejeitar as preliminares e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para anular o PADM nº 029328.04.0438.2023 a partir da solução que deverá ser dada por nova autoridade competente, invertendo o ônus sucumbencial e majorando os honorários advocatícios fixados em sentença em mais R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com inciso IV do § 2º e § 1º do art. 85 do CPC, acompanhado pelo voto do Des. Mil. Sergio Brum, e da divergência inaugurada pelo Des. Mil. Amilcar Macedo quanto ao mérito, no sentido de desprover o recurso de apelação cível, a fim de, assim, mantendo-se hígida a sentença de primeiro grau, declarar a improcedência da ação cível de origem, majorando-se em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária devida à PGE, restando suspensão em razão da AJG concedida na origem e não impugnada, pediu vista dos autos o Des. Mil. Paulo Mendes.

Correição Parcial nº 0090015-35.2024.9.21.0000

Requerente: Edina Luciani da Silva

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Edina Luciani da Silva, OAB/RS nº 92.543

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por maioria, vencido o relator Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e o Des. Mil. Amilcar Macedo, que indeferiam a presente correição parcial, julgar prejudicado o recurso, extinguindo o feito pela perda do objeto. Lavra o acórdão o Des. Mil. Sergio Brum. Votou a Exma. Sra. Presidente, Desa. Mil. Maria Moura, com fulcro no artigo 9º, inciso VII, do RITJMRS.

Apelação Criminal nº 0070450-47.2022.9.21.0003

Apelante: Sd. José Carlos Elias Caldeira

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Revisor: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Vania Jussara Leitão Barreto

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação criminal interposta por José Carlos Elias Caldeira, confirmando a bem lançada sentença da Dra. Eliane de Almeida Soares.

Apelação Criminal nº 0070543-13.2022.9.21.0002

Apelante: Sd. Eduardo Aguirre Barbosa Oliveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Revisor: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogado: Dr. Rafael Romeu Padilha

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp Joao

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, não conhecer do presente recurso por ser intempestivo.

Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 0090016-20.2024.9.21.0000

Representante: Ministério Público

Representado: Alvandir Costa Domingues

Relator: Des. Mil. Sergio Brum

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Dr. Fabrício Zamproga Matiello

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Processo retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 0070160-72.2021.9.21.0001

Apelantes: Sds. Luciano Machado Ferreira, Mcquade Dutra Mattana e Lucas Pereira Barcelos

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Des. Mil. Paulo Mendes

Advogados: Drs. Jairo Luis Cutinski, Henrique Bischoff Hartmann, Luis Ronaldo Fortes de Barcelos, e Gabriela John dos Santos Lopes

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Processo retirado de pauta.

Revisão Criminal nº 0090096-18.2023.9.21.0000

Requerente: Paulo Souza de Bairros

Requeridos: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Des. Mil. Paulo Mendes

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Processo retirado de pauta.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente